

LEI MUNICIPAL Nº 707-2021 GAB/PMMR

Mãe do Rio – Pará, 16 de novembro de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, ESTADO DO PARÁ, A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ, O SR. JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, ser atribuição exclusiva do prefeito a sanção de leis municipais, conforme dispõe a Lei orgânica Municipal, no art. 47, VII;

CONSIDERANDO, a necessidade de sanção e promulgação dos projetos de lei, conforme dispõe a Lei orgânica Municipal, no art. 30;

O Prefeito Municipal, faz saber que:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro anual, aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados às Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Agentes de Combates às Endemias (ACE), desde que efetivamente existentes por transferências do Governo Federal.

§1º - O montante do repasse será advindo do valor recebido do governo federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme o artigo 9º C, § 4º, da Lei Federal 11.350/2006.

§2º - O valor será autorizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, efetivamente transferidos ao Município.

§3º - O incentivo financeiro adicional denominado 13ª parcela adicional, que trata, será repassado, obrigatoriamente, de forma isonômica e linear, a cada agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias, a ser pago em parcela única, aos agentes que tenham trabalhado no ano de referência do crédito, até o mês de abril de cada ano, iniciando-se no primeiro exercício financeiro vigente à publicação desta Lei.

Art. 2º - O incentivo financeiro anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde enquanto perdurar o repasse realizado pelo governo federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de término desses repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Não haverá incidências de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

Art. 4º - O valor repassado por meio da presente lei, não tem natureza salarial e não se incorporará a qualquer título, à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Assinado de forma digital por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO – PARÁ

CPF Nº 210.856.332-68

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA EM: 16.11.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 281-2021 GAB/PMMR

SANCIONA O PROJETO DE LEI Nº 903/2021 QUE DISPÕE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, ESTADO DO PARÁ, A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, SENHOR JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO, ser atribuição exclusiva do prefeito a sanção de leis municipais, conforme dispõe a Lei orgânica Municipal, no art. 47, VII;

CONSIDERANDO, a necessidade de sanção e promulgação dos projetos de lei, conforme dispõe a Lei orgânica Municipal, no art. 30;

CONSIDERANDO, ter sido aprovado pela Câmara Municipal de Mãe do Rio - Pará, em sessão ordinária realizada no dia **12 de novembro de 2021**, o **Projeto de Lei nº 903/2021**, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Mãe do Rio – Pará, a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate as Endemias, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências; de autoria do Poder Legislativo, por meio dos Vereadores, Sr. Leyvisson Rodrigo da Silva Gonzaga, Sr. Elielson Oliveira Cardoso e, Sr. Haroldo Barros Pereira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica sancionado no âmbito do Município de Mãe do Rio, Estado do Pará, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, o **Projeto de Lei nº 903/2021** que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mãe do Rio, Estado do Pará, a repassar aos Agentes Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combate de Endemias, incentivo financeiro adicional e, dá outras providências” por meio dos vereadores citados no CONSIDERANDO acima.

Art. 2º - O Projeto de lei acima citado fica identificado como Lei Municipal nº 903/2021, promulgada também neste ato.

Art. 3º - Este ato deve ser comunicado para a Câmara dos Vereadores do Município de Mãe do Rio, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, à Paróquia de São Francisco de Assis nesta cidade e dada toda publicidade a população.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe do Rio.

Mãe do Rio - Pará, 16 de novembro de 2021.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Assinado de forma digital por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Versão do Adobe Acrobat: 2020.012.20043

JOSÉ VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

CPF N° 210.856.332-68

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 16.11.2021